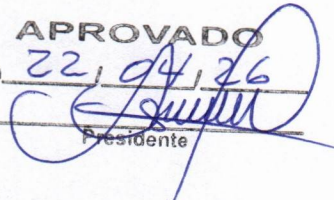


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 030/2026

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº004/2026 que Concede Título de Cidadão Souseense ao Senhor Francisco Vieira Filho “cheque” e adota outras providências.

AUTOR: FRANCISCO GEORGE SUCUPIRA BARBO
RELATOR: DELANI GLEDSON ALVES

APROVADO
Em 22/04/26

Presidente

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026, de autoria do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa, que visa conceder o Título de Cidadão Souseense ao Sr. Francisco Vieira Filho, conhecido como “Cheque”, em reconhecimento à sua atuação como comerciante e à sua expressiva participação no desenvolvimento da comunidade souseense.

A proposição é instruída com a biografia do homenageado, na qual se narram seus relevantes serviços prestados ao Município de Sousa ao longo de mais de quatro décadas, especialmente como empresário do ramo supermercadista, pioneiro em serviços de entrega ao domicílio, gerador de empregos, contribuinte da economia local e, outrora, professor de Educação Física na rede pública estadual.

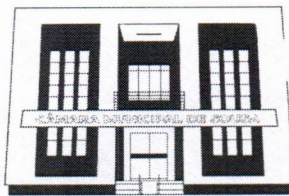
A matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise de sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da competência da Câmara e da iniciativa

A concessão de títulos honoríficos, como o de Cidadão Souseense, insere-se no rol das atribuições privativas da Câmara Municipal, consoante o disposto no art. 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Sousa (redação consolidada), que confere ao Legislativo a prerrogativa de “conceder título de cidadania ou conferir homenagem a pessoas reconhecidamente destacadas pela atuação exemplar e que tenha prestado relevantes serviços ao município, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de votos dos membros”.



No mesmo sentido, o art. 48, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno, estabelece como atribuição do Plenário a expedição de decretos legislativos para “atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade”.

A iniciativa da presente proposição partiu de Vereador no exercício regular de seu mandato, o que está em perfeita harmonia com o art. 26 da Lei Orgânica (“A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador [...]”) e com o art. 116 do Regimento Interno, aplicáveis por analogia aos decretos legislativos. Não há, portanto, vício de iniciativa.

2.2. Da juridicidade e da forma

O projeto foi redigido na modalidade de Decreto Legislativo, instrumento normativo adequado para regular matérias de efeito externo e de competência exclusiva da Câmara, sem participação do Prefeito (art. 37 da Lei Orgânica e art. 114 do Regimento Interno).

A estrutura do projeto atende aos requisitos formais exigidos: contém ementa, preâmbulo, artigos numerados, parágrafo único no art. 1º para incorporação da biografia como anexo, e cláusulas de vigência e de execução orçamentária (arts. 3º e 4º). A biografia apresentada é parte integrante da proposição, conforme determina o parágrafo único do art. 1º.

Não se vislumbra qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade material. A homenagem a pessoa viva é admitida pela ordem jurídica, desde que a personalidade tenha efetivamente contribuído para o engrandecimento do Município. A biografia do Sr. Francisco Vieira Filho demonstra, em síntese:

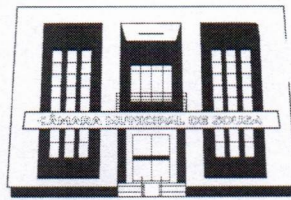
- Mais de 40 anos de residência e trabalho em Sousa;
- Fundação e gestão do Supermercado Formiga, gerador de empregos e desenvolvimento econômico;
- Iniciativas inovadoras no comércio local (entrega domiciliar);
- Atuação como professor de Educação Física na rede pública estadual;
- Participação no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos e para a agropecuária regional.

Tais fatos, em princípio, enquadram-se no conceito de “relevantes serviços à comunidade” exigido pela Lei Orgânica.

2.3. Do quórum e do trâmite

Importa registrar que, nos termos do art. 192, § 2º, inciso VII, do Regimento Interno, “a concessão de títulos de cidadão honorário e quaisquer outras honrarias” depende do voto favorável de **dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal**, em votação aberta (art. 194 do Regimento Interno, com redação dada pela Res. nº 194/2022).

Dessa forma, aprovado o parecer favorável desta Comissão, o projeto deverá ser submetido ao Plenário em discussão e votação únicas (art. 176, inciso VI, do



Regimento Interno), exigindo-se o quórum qualificado acima mencionado para sua aprovação final.

2.4. Da técnica legislativa

A redação do projeto está clara, precisa e em conformidade com os padrões de técnica legislativa. Não há vícios de obscuridade, contradição ou impropriedade linguística. O anexo (biografia) está bem estruturado e atende à finalidade de justificar a homenagem.

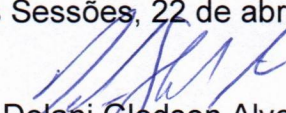
III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026, por entendê-lo **constitucional, legal e regimental**, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação.


Ressalva-se, contudo, a necessidade de observância do quórum de **dois terços (2/3) dos membros da Câmara** para a aprovação final em Plenário, nos termos regimentais.

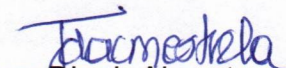
É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.


Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente


Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0030/2026
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	22/04/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:13
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	AUSENTE	AUS
JR DE ZILDA	PSB	AUSENTE	AUS
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM

10

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 030/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026, de autoria do Vereador George Sucupira, que concede título de cidadão sousense ao Sr. Francisco Vieira Filho (cheque).